

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 25 de Novembro de 1987

B emite em

Benedito Onias Nuqui  
Prefeito Municipal.

Lei nº 987/87 de 27 de Novembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal  
A Adquirir Quadro e da Outras  
Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir o Quadro "Câmara Municipal", também intitulado "Minera Antiga Prefeitura", de autoria e propriedade do pintor Nelson Luiz Garcia da Silva, pela importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

Art. 2º - O Quadro de que trata o artigo antecedente é uma obra artística de Nelson Garcia, que utilizou a técnica de óleo sobre sucato, com a dimensão de 1,40 m x 090 cm, retrata o antigo prédio da Câmara Municipal, onde funciona o Legislativo Municipal e por muitos anos funcionou a Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a doar o referido quadro para o Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 24 de Novembro de 1987.

Bernett Ene  
Benedito Eneas Mequi  
Prefeito Municipal

Lei nº 988/87 de 02 de Dezembro de 1987

Dispõe sobre a Cobrança de Taxa e Alvará para Estabelecimento Temporário e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa de localização para estabelecimento Temporário com o prazo de 90 (noventa) dias a ser instalado no Município será de Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados).